

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº372, DE 04 DE JANEIRO DE 2.001.

Modifica o artigo 32, da Lei nº 127/95, consolida os empregos efetivos, amplia e consolida os cargos comissionados, e fixa os seus respectivos vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 32, da Lei 127/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Ficam fixados os salários dos empregos efetivos em conformidade com o Anexo IV; para os empregos do Programa Saúde da Família, o Anexo III, e, para os cargos comissionados, os valores estabelecidos no anexo V”.

Art. 2º - Fica consolidado os empregos efetivos criados pelas Leis nº 127/95, 146/96, 149/96, 150/96, 154/96, 240/98 e 328/00, nos termos dos Anexos abaixo relacionados.

ANEXO I – QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS;

ANEXO II – QUADRO GERAL DE EMPREGOS E RESPECTIVOS NÍVEIS SALARIAIS.

ANEXO III – QUADRO GERAL DE EMPREGOS E RESPECTIVOS SÍMBOLOS SALARIAIS DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA.

Art. 3º - Os salários dos empregados efetivos serão os consignados no **ANEXO IV – TABELA.**

Art. 4º - Ficam ampliados e consolidados os cargos comissionados, criados pelas Leis nºs 127/95, 180/96 e 185/96, com os valores estabelecidos no **ANEXO V – QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS E SALÁRIOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os **ANEXOS I a V**, da Lei nº 127/95.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de janeiro de 2001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária